



DECISÃO COREN-DF N° 140 DE 01 DE JULHO DE 2024

Altera o nível da tabela salarial do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do Coren-DF referente ao cargo de Gerente de Tecnologia Informação e Comunicação passando de DAS VIII para DAS XI.

O Presidente de Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, Coren-DF, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições consignadas no Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, II e V, da Constituição Federal de 1988, que, respectivamente, excepciona a regra da prévia aprovação em concurso público para a investidura em emprego público em comissão, de livre nomeação e exoneração, e estabelece que parte destes deva ser preenchida por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, §1º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988, que estabelecem, respectivamente, que os padrões de vencimento e demais componentes do sistema remuneratório devem observar a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade; os requisitos para a investidura e as peculiaridades dos cargos;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais a que se subordina a Administração Pública em geral, principalmente os da moralidade, da impessoalidade e da eficiência. E, também, o princípio da proporcionalidade que deve ser observado na criação do emprego público de livre nomeação e exoneração, guardada a relação aos cargos efetivos;

CONSIDERANDO a possibilidade do Coren-DF, na qualidade de Conselho Regional de Fiscalização Profissional, criar, por meio de Decisão, empregos em comissão;

CONSIDERANDO os artigos 36 a 38 do Regimento Interno do Coren-DF;

CONSIDERANDO que o emprego em comissão, de livre nomeação e exoneração, é preenchido com o pressuposto da temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

CONSIDERANDO a jurisprudência do TST no sentido de ser indevido o pagamento de aviso prévio e multa de 40% sobre o FGTS aos ocupantes de empregos em comissão, de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO Processo Administrativo Coren-DF nº 019/2012 que cria a estrutura organizacional no âmbito do Coren-DF, PAD Coren-DF nº 120/2015 e PAD nº 143/2018;

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 019/2012, PAD Coren-DF nº 120/2015, PAD nº 214/2017 e PAD nº 144/2018 que estabelece o Plano de Cargos, Carreiras e Salários;

CONSIDERANDO o Processo Sei nº [00232.001577/2024-91](#);

CONSIDERANDO que a Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação desempenha um papel muito sério e comprometido com as diretrizes e normas preconizadas pelo Cofen, bem com a segurança dos dados dos profissionais, bem como bom andamento da estrutura de informática do Coren-DF;

CONSIDERANDO o Memorando nº 52/2024 - COREN-DF/GAB/DEFIN, no qual informa que há disponibilidade financeira para adequação do salário para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, passando de R\$ 6.484,23 (DAS VIII) para R\$ 8.725,54 (DAS XI), a partir de 01/07/2024 processo SEI nº [\(0316861\)](#);

CONSIDERANDO o Memorando nº 54/2024 - COREN-DF/SA/DECONT, no qual informa que há dotação orçamentária para adequação do salário para o cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, passando de **R\$ 6.484,23 (DAS VIII)** para **R\$ 8.725,54 (DAS XI)**, a partir de 01/07/2024 processo SEI nº [\(0316861\)](#);

CONSIDERANDO que a estrutura organizacional será estabelecida por meio de Ato Decisório, conforme Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, parágrafo único do art. 36 da Decisão Coren-DF nº 114/2012;

CONSIDERANDO a aprovação da Minuta de Decisão (SEI nº [0322336](#)) e deliberação do Plenário acerca da alteração em tela, conforme consta no extrato de ata da 578ª ROP, realizada em 28/06/2024 (SEI nº [0324808](#));

DECIDEM:

Art. 1º. Alterar a Estrutura Organizacional e o Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Coren-DF conforme atualização do PAD nº 143 e 144/2018 da seguinte forma:

Parágrafo Único - Alteração de nível na Tabela Salarial do PCCS do Cargo de Gerente de Tecnologia da Informação e comunicação, passando de DAS VIII, para DAS XI.

Art. 2º – Esta Decisão entra em vigor a partir de 01 de julho do corrente ano e após publicação na imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Art.3º. Dê ciência e cumpra-se.

ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

COREN-DF Nº 135.645-ENF

Presidente

ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES

COREN-DF Nº 228.653-ENF

SECRETÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 01/07/2024, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES - Coren-DF 228.653-ENF, Secretário(a)**, em 02/07/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325104** e o código CRC **D3D29EF5**.

Setor de Rádio e TV Sul, Qd. 701, Edifício Palácio da Imprensa - 5º andar, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF,

CEP 70.340-905 - Telefone:

- www.coren-df.gov.br

Criado por [tathianna.souza](#), versão 5 por [tathianna.souza](#) em 01/07/2024 09:23:05.